

LEI Nº 5313/2020.
DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que instituiu o Código de Posturas do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 20 e 21 da Lei nº 1.044, de 05 de dezembro de 1977, que dispõem, respectivamente, sobre o prazo de apresentação de defesa de Autuação e infração ao Código de Posturas do Município e da imposição de multa e do prazo de seu recolhimento, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

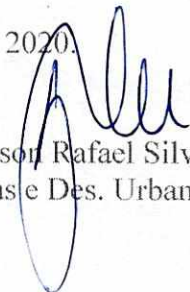
Art. 21 - Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a medida punitiva ao infrator, o qual será intimado a cumpri-la e/ou recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de maio de 2020.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gilson Rafael Silva
- Sec. Mun. Obras e Des. Urbano -